

**CONSIGNADOS I COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS  
FINANCEIROS  
CNPJ/MF nº 29.894.663/0001-89  
NIRE 35.300.514.467**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTA  
DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM 3  
(TRÊS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS  
RESTRITOS, DA CONSIGNADOS I COMPANHIA SECURITIZADORA DE  
CRÉDITOS FINANCEIROS**

Ficam convocados os titulares das debêntures da 1ª (Primeira) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Com Garantia Real, Em 3 (Três) Séries, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos (“Debenturistas” e “Debêntures”, respectivamente), da Consignados I Companhia Securitizadora De Créditos Financeiros (“Emissora”), a se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”), em atenção ao disposto na cláusula 9.3.1 do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Com Garantia Real, Em 3 (Três) Séries, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos*”, datado de 18 de outubro de 2019, conforme aditado (“Escritura de Emissão”), entre a Emissora, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, inscrito no CNPJ/MF nº 36.113.876/0004-34 (“Agente Fiduciário”), **a ser realizada em primeira convocação, em 12 de junho de 2024 às 11h00min, de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), nos termos da Resolução CVM nº 81 de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- (i) Concessão de prévia e expressa anuência dos Debenturistas à alteração do controle acionário da Emissora, nos termos do Fato Relevante divulgado pela Emissora em 13 de maio de 2024;
- (ii) Intenção de não-exercício da Opção de Compra (conforme definida na Escritura de Emissão);
- (iii) Reconhecimento da não caracterização de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão), e nos termos previstos na cláusula 6.1 “(viii)” da Escritura de Emissão, não implicando em penalidades ou no descumprimento de quaisquer obrigações da Emissora no âmbito das Debêntures; e
- (iv) autorização para a prática de todos os atos necessários e para celebração pelo Agente Fiduciário, pela Emissora e pelas demais empresas do grupo econômico da Emissora, conforme aplicável, de todos os contratos e documentos necessários para refletir a alteração do controle acionário, caso aprovada pelos Debenturistas, incluindo,

sem limitação, alterações ao estatuto da Emissora e os aditamentos aos documentos firmados no âmbito das Debêntures, tais como a Escritura de Emissão.

Informações Gerais: a AGD será realizada de forma exclusivamente digital por videoconferência, via plataforma *Microsoft Teams*, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o *link* de acesso aos Debenturistas que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora [jur.assembleias@truesecuritizadora.com.br](mailto:jur.assembleias@truesecuritizadora.com.br) e ao Agente Fiduciário [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br), com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da AGD, nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos:

(i) Pessoa física: documento de identidade válido com foto do Debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);

(ii) Pessoa jurídica: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e

(iii) Fundo de investimento: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal.

Caso qualquer um dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD.

O Debenturista poderá optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando o correspondente boletim de voto a distância à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário. A Emissora disponibilizará o modelo do boletim de voto a distância em seu website (<https://consignados-i-secfinanc.com.br/>), que deverá estar devidamente preenchido e assinado pelo Debenturista ou por seu representante legal, com cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso.

Nos termos dos incisos II e IV do art. 75 da Resolução CVM 81, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a AGD que não tenham sido apresentados anteriormente e a AGD será integralmente gravada.

A Emissora permanece à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito a presente convocação e da AGD.

São Paulo, 23 de maio de 2024

**CONSIGNADOS I COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS  
FINANCEIROS**

Arley Custódio Fonseca  
Diretor de Securitização